

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 72

Quinta-feira - 14 de Agosto de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES 2
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio 2
Água Doce do Norte 2
Águia Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina 9
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha
Irupi

Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia 13
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte 13
São Gabriel da Palha 13
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 15
Serra 16
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante 18
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1064

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Estado do Espírito Santo
Contratação de Serviços com dispensa de Licitação
Processo nº 090/2014 – Contratação de Empresa Especializada para Locação de veículo no valor de R\$ 9.793,00(nove mil, setecentos e noventa e três reais) para os meses de Junho a Dezembro de 2014, para atender as necessidades do Consórcio Público da Região Pólo Sul, por dispensa de Licitação com embasamento no Inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666/93.

Mimoso do Sul, 02 de Junho de 2014.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Presidente do Cim Pólo Sul

Afonso Cláudio

PREFEITURA

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 032-14 E 033-14

Publicação Nº 1045

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2014
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através da solicitação nº 449/2014, protocolizado sob o nº 008931/2014, torna público com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradora Geral do Município de Afonso Cláudio, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa SOTREQ S/A, no valor global de R\$ 928,24 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), para efetuar despesas com aquisição de peças para a Máquina Pá Carregadeira 924G, Caterpillar, ano 2005, serie RBBOO0648. A referida empresa detém a exclusividade para o fornecimento das mesmas, conforme declaração fornecida pela FECOMÉRCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo, datada de 03/06/2014, sendo esta autorizada no estado do Espírito Santo a prestar a assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos nos termos do contrato de distribuição.

Afonso Cláudio – ES, 13 de agosto de 2014.

Jonas Caliman Bragatto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2014, constante do Processo nº 008931/2014, para efetuar despesas com aquisição de peças para a Máquina Pá Carregadeira 924G, Caterpillar, ano 2005, serie RBBOO0648, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio – ES, 13 de agosto de 2014.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2014
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura

Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através da solicitação nº 453/2014, protocolizado sob o nº 008930/2014, torna público com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradora Geral do Município de Afonso Cláudio, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa SOTREQ S/A, no valor global de R\$ 1.117,17 (mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos), para efetuar despesas com aquisição de peças para a Máquina Motoniveladora 120 H, Caterpillar, ano 2001, serie 5FMO2013. A referida empresa detém a exclusividade para o fornecimento das mesmas, conforme declaração fornecida pela FECOMÉRCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo, datada de 03/06/2014, sendo esta autorizada no estado do Espírito Santo a prestar a assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos nos termos do contrato de distribuição.

Afonso Cláudio – ES, 13 de agosto de 2014.

Jonas Caliman Bragatto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2014, constante do Processo nº 008930/2014, para efetuar despesas com aquisição de peças para a Máquina Motoniveladora 120 H, Caterpillar, ano 2001, serie 5FMO2013, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio – ES, 13 de agosto de 2014.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Água Doce do Norte

PREFEITURA

CONTRATO Nº 139/2014

Publicação Nº 1044

EXTRATO DO CONTRATO 139/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: A EMPRESA VIEIRA PRÉ MOLDADOS E CONCRETO LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil para execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos de diversas ruas do Distrito de Santa Luzia do Azul, Sede do Município de Água Doce do Norte, ES, conforme descrito abaixo:

- Lote 01: Rua Projetada 01, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES;
- Lote 02: Rua Projetada 02, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES;
- Lote 03: Rua Projetada 03, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES;
- Lote 04: Rua Projetada 04, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES;
- Lote 05: Rua Mario de Oliveira Dias, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES;

VIGÊNCIA: 90 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 1.194.451,02 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste

contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2013, de 26/11/2013.

ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

ANTONIO JOSÉ GARCIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 140/2014

Publicação Nº 1046

EXTRATO DO CONTRATO 140/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: PAPELARIA E LIVRARIA CARTAM LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato aquisição de material de expediente para atender o ano de 2014 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como as unidades escolares sob sua jurisdição que servirão para reposição do estoque anual conforme especificação e quantitativos, bem como, caixas de papel A4 para a Secretaria de Administração e demais secretarias.

VIGÊNCIA: a contratada deverá estar em condições para dar início à prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do Contrato; o prazo contratual será de 14 de julho a 31 de dezembro de 2014.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 56.054,32 (cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, de 26/11/2013.

ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

ANTONIO JOSÉ GARCIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 141/2014

Publicação Nº 1048

EXTRATO DO CONTRATO 141/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: A EMPRESA PAJUFE COMÉRCIO DISTRIBUIDOR ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato aquisição de material de expediente para atender o ano de 2014 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como as unidades escolares sob sua jurisdição que servirão para reposição do estoque anual conforme especificação e quantitativos, bem como, caixas de papel A4 para a Secretaria de Administração e demais secretarias.

VIGÊNCIA: a contratada deverá estar em condições para dar início à prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do Contrato; o prazo contratual será de 14 de julho a 31 de dezembro de 2014.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 40.847,22 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, de 26/11/2013.

ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

ANTONIO JOSÉ GARCIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 142/2014

Publicação Nº 1049

EXTRATO DO CONTRATO 142/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: A EMPRESA COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato aquisição de material de expediente para atender o ano de 2014 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como as unidades escolares sob sua jurisdição que servirão para reposição do estoque anual conforme especificação e quantitativos, bem como, caixas de papel A4 para a Secretaria de Administração e demais secretarias.

VIGÊNCIA: a contratada deverá estar em condições para dar início à prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do Contrato; o prazo contratual será de 14 de julho a 31 de dezembro de 2014.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 40.903,58 (quarenta mil, novecentos três reais e cinquenta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, de 26/11/2013.

ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

ANTONIO JOSÉ GARCIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 143/2014

Publicação Nº 1050

CONTRATO Nº 142/2014.

QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.796.626/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOSÉ GARCIA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 578.485.217-53 E DA CI Nº 774700 SSP-MG, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE & A EMPRESA COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.461.277/0001-75, SEDIADA NA AV. GUANABARA, 367, BAIRRO AVISO, CEP: 29.901-160, NA CIDADE DE LINHARES, ES, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. PEDRO MELO NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.066.347-69 E CI Nº 1.391.015, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. COMENDADOR RAFAEL, Nº 07, APTO. 601, ED. JATOBÁ, CENTRO, CEP: 29.900-050, NA CIDADE DE LINHARES, ES. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & A EMPRESA COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 0015/2014 nos termos da Lei nº Lei 8.666/93 de 21/06/93, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 115/2005, 29.09.2005, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRIMEIRA – OBJETO. Constitui objeto do presente Contrato aquisição de material de expediente para atender o ano de 2014 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como as unidades escolares sob sua jurisdição que servirão para reposição do estoque anual conforme especificação e

quantitativos, bem como, caixas de papel A4 para a Secretaria de Administração e demais secretarias. Descrição conforme descrito abaixo:

N.	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES/TECNICAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	E.V.A, PLACA 56 X 46 BRILHOSO DOURADO C/ PLACA EMBORRACHADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICO E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PACOTES COM, 10 FOLHAS	15 PACOTES	R\$ 14,78	R\$ 221,70
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO; COR TRANSPARENTE; 17 MM; PACOTES COM 100 PEÇAS.	2 PACOTES	R\$ 16,64	R\$ 33,28
97	PAPEL CELOFANE; COR AZUL CLARO.	15 UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 10,20
98	PAPEL CELOFANE; COR LARANJA.	15 UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 10,20
99	PAPEL CELOFANE; COR TRANSPARENTE.	15 UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 10,20
100	PAPEL CELOFANE; COR VERDE.	15 UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 10,20
101	PAPEL CELOFANE; COR VERMELHA.	15 UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 10,20
103	PAPEL CREPON; COR ABOBORA; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
104	PAPEL CREPON; COR AMARELA CENÁRIO; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
105	PAPEL CREPON; COR AZUL CELESTE; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
106	PAPEL CREPON; COR AZUL; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
107	PAPEL CREPON; COR BRANCA; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
108	PAPEL CREPON; COR MARROM; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
109	PAPEL CREPON; COR PRETA; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
110	PAPEL CREPON; COR ROSA; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
111	PAPEL CREPON; COR SALMÃO; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
112	PAPEL CREPON; COR VERDE; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
113	PAPEL CREPON; COR VERMELHA; PACOTE COM 10 FOLHAS.	10 PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 48,00
114	CAIXA DE PAPEL FORMATO A4 (210 X 297 MM); SULFITE; GRAMATURA 75 G/M ² ; AL-CALINO, PRODUZIDO COM FIBRAS DE EUCALIPTOS TRATADAS; MULTI FUNCIONAL; ELEVADO GRAU DE BRANCURA; RESMA DE 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	200 CAIXAS	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00
123	PAPEL OFICIO; PACOTES COM 500 UNIDADES; CAIXA COM 10 PACOTES.	50 CAIXAS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
140	PASTA AZ; OFICIO FINO COR PRETA.	40 UNIDADES	R\$ 4,66	R\$ 186,40
141	PASTA AZ; OFICIO LARGA COR: AZUL.	20 UNIDADES	R\$ 4,16	R\$ 83,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
188	PAPEL A4., PESANDO 75 G/M ² ; FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, EMBALAGEM COM DE 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, COR BRANCA.	100 CAIXAS	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
Valor total:	R\$ 40.903,58			

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos se dará conforme com as necessidades desta municipalidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1. Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará, por escrito, a Contratada para no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto no Contrato e as condições do capítulo III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. É facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório;

3.3. Para celebrar o contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

3.4. O prazo estipulado no item 3.1, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da Contratada, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

3.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, fica a contratada liberada dos compromissos assumidos.

3.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial, atualizado do contrato ou objeto equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão às disposições deste contrato e às condições da proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ 40.903,58 (quarenta mil, novecentos três reais e cinquenta e oito centavos);

- 4.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Almo-xarifado desta municipalidade;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos itens fornecidos.
- 4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.
- 4.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada se obriga a:

- 5.1. executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 5.2. iniciar o fornecimento dos itens, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato e ou recebimento da requisição dos materiais;
- 5.3. fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- 5.4. fornecer os itens, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, com prazo de validade adequado para o consumo, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade a empresa esta obrigada a substituí-los por outros de boa qualidade;
- 5.5. garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- 5.6. apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- 5.7. observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 5.9. permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- 5.10. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 5.11. cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, obriga-se a:
- 6.2. efetuar o pagamento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;
- 6.3. enviar à contratada a requisição dos materiais, como também, a relação de pessoas autorizadas a recebê-los;
- 6.4. comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 6.5. efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais e aplicando as penalidades cabíveis caso o produto fornecido seja de má qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de conformidade com as necessidades desta municipalidade em até

02 (dois) dias úteis após a emissão da requisição;

7.2. a entrega dos materiais ocorrerá nas dependências do Setor de Almo-xarifado da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

7.3. O preço máximo a ser pago pelo Município de Água Doce do Norte, ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

7.4. No ato do recebimento dos produtos será verificado se os mesmos são de boa qualidade, se estão dentro do prazo de consumo, caso seja constatado alguma irregularidade os mesmos serão devolvidos, sendo a proponente obrigada a substituí-los dentro dos padrões de exigência desta municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 8.1. verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- 8.2. comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3. conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS.

- 9.1. A contratada deverá estar em condições para dar início ao fornecimento dos itens, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;
- 9.2. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
- 9.3. O objeto será fornecido durante a vigência contratual, conforme a necessidade desta Municipalidade.
- 9.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega dos mesmos.
- 9.5. A contratada que não entregar o material dentro do prazo citado, serão aplicadas as penalidade previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS.

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, na seguinte dotação orçamentária:

- 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2.025 – Manut. De Atividades do Salário Educação
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 00105
Fonte de Recurso – 11070000 – Recurso do FNDE
Saldo Orçamentário – R\$ 117.072,40
- 4.0.00.00.000 – Despesas de capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000108
Fonte de recurso – 11070000 – Recursos do FNDE
Saldo Orçamentário – R\$ 1.028,00
- 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.008 – Manut. de Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000032
 Fonte de recurso – 10000000 – Recursos Ordinários
 Saldo Orçamentário – R\$ 11.100,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Municipalidade, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.3. A sanção prevista na alínea "a", "b", e "e" do subitem 13.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO. Quaisquer questões deste CONTRATO, serão dirimidas no foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

ANTÔNIO JOSÉ GARCIA
 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
 CONTRATANTE

EMPRESA COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA

PEDRO MELO NETO
 CONTRATADA

CONTRATO Nº 144/2014

Publicação Nº 1051

EXTRATO DO CONTRATO 144/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
 CONTRATADO: A EMPRESA TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste (laminas, parafusos, dentes, calços, discos, etc.) para manutenção dos equipamentos do Município de Água Doce do Norte, ES.

VIGÊNCIA: a contratada deverá estar em condições para dar início à prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do Contrato; o prazo contratual será de 15 de julho a 31 de dezembro de 2014.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, de 26/11/2013.

ASSINATURA: 15 de julho de 2014.

ANTONIO JOSÉ GARCIA
 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
 CONTRATANTE

CONTRATO Nº 145/2014

Publicação Nº 1052

CONTRATO Nº 145/2014

QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.796.626/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOSÉ GARCIA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 578.485.217-53 E DA CI Nº 774700 SSP-MG, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE & BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.226.073/0015-03, SEDIADA NA AV. JOÃO PALÁCIO, Nº 280, CEP: 29160-790 BAIRRO CARAPINA, NA CIDADE DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, TEL: (27) 2121-3310, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. DERILDO SEVERIANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONSULTOR EXTERNO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 055.387.677-52 E CI/GR Nº 1825127-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TURMALINA, Nº 12, BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA, NA CIDADE DE SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADA, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & A EMPRESA BT COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 0016/2014 nos termos da Lei nº Lei 8.666/93 de 21/06/93, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 115/2005, 29.09.2005, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRIMEIRA – OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste (laminas, parafusos, dentes, calços, discos, etc.) para manutenção dos equipamentos do Município de Água Doce do Norte, ES.

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	7734	Laminas ¾ 13 "Furos de 8" Curva	Unid.	150	R\$ 299,00	R\$ 44.850,00
11	7744	Parafuso com porca 35291	Unid.	084	R\$ 3,69	R\$309,96
12	7745	Dentes E 157559	Unid.	018	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
25	7758	Parafuso de latão 73126330	Unid.	120	R\$ 2,92	R\$350,40
27	7760	Espaçador 75248808	Unid.	080	R\$ 24,35	R\$ 1.948,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE MAQUINA: MONIVELADORA CATERPILLAR 120 H						
35	7734	Lâminas ¾ 13 "furos de 8" curva	Unid.	038	R\$ 299,00	R\$ 11.362,00
Valor total:	R\$ 60.782,36					

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos se dará conforme com as necessidades desta municipalidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1. Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará, por escrito, a Contratada para no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto no Contrato e as condições do capítulo III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. É facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório;

3.3. Para celebrar o contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

3.4. O prazo estipulado no item 3.1, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da Contratada, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

3.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, fica a contratada liberada dos compromissos assumidos.

3.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial, atualizado do contrato ou objeto equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão às disposições deste contrato e às condições da proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ 60.782,36 (sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);

4.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado desta municipalidade;

4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos itens fornecidos.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A empresa contratada se obriga a:

- executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- iniciar o fornecimento dos itens, previstos neste instrumento, a partir da data do contrato e ou recebimento da requisição dos materiais;
- fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- fornecer os itens, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, com prazo de validade adequado para o consumo, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade a empresa esta obrigada a substituí-los por outros de boa qualidade;
- garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

i) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

L) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, obriga-se a:

a) efetuar o pagamento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;

b) enviar à contratada a requisição dos materiais, como também, a relação de pessoas autorizadas a recebê-los;

c) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

d) efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais e aplicando as penalidades cabíveis caso o produto fornecido seja de má qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da requisição;

7.2. a entrega dos materiais ocorrerá nas dependências do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

7.3. O recebimento dos materiais será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Almoxarifado e por representante da Secretaria Municipal de Obras, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

7.4. A prova da entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento da Merenda Escolar no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

7.5. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente edital.

7.6. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta municipalidade, mediante previa solicitação.

7.7. O preço máximo a ser pago pela Município de Água Doce do Norte, ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

8.2. comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS.

9.1. A contratada deverá estar em condições para dar início ao fornecimento dos itens, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;

9.2. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

9.3. O objeto será fornecido durante a vigência contratual, conforme a necessidade desta Municipalidade.

9.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega dos mesmos.

9.5. A contratada que não entregar o material dentro do prazo citado, serão aplicadas as penalidade previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS.

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, na seguinte dotação orçamentária:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

26.782.0040.2.063 – Manutenção de Estradas Vicinais

3.0.00.00.000 – Despesas correntes

3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações diretas

3.3.90.30.000 – Material de consumo Ficha nº 0000324

Fonte de recurso – 10000000 – Recursos ordinários

Saldo orçamentário R\$ 11.362,00

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20.122.0003.2.064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas Atividades.

3.0.00.00.000 – Despesas correntes

3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações diretas

3.3.90.30.000 – Material de consumo Ficha nº 0000330

Fonte de recurso – 10000000 – Recursos ordinários

Saldo orçamentário R\$ 49.420,36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Municipalidade, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em

razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.3. A sanção prevista na alínea "a", "d" e "e" do subitem 13.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO. Quaisquer questões deste CONTRATO, serão dirimidas no foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

ANTÔNIO JOSÉ GARCIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
CONTRATANTE

BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
DERILDO SEVERIANO

CONTRATO Nº 146/2014

Publicação Nº 1053

EXTRATO DO CONTRATO 146/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: A EMPRESA TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste (laminas, parafusos, dentes, calços, discos, etc.) para manutenção dos equipamentos do Município de Água Doce do Norte, ES.

VIGÊNCIA: a contratada deverá estar em condições para dar início à prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do Contrato; o prazo contratual será de 15 de julho a 31 de dezembro de 2014.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, de 26/11/2013.

ASSINATURA: 15 de julho de 2014.

ANTONIO JOSÉ GARCIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 147/2014

Publicação Nº 1054

EXTRATO DO CONTRATO 147/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: TRATORPEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste (laminas, parafusos, dentes, calços, discos, etc.) para manutenção dos equipamentos do Município de Água Doce do Norte, ES.

VIGÊNCIA: a contratada deverá estar em condições para dar início à prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do Contrato; o prazo contratual será de 15 de julho a 31 de dezembro de 2014.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 42.701,80 (quarenta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 074/2014, de 26/11/2013.

ASSINATURA: 15 de julho de 2014.

ANTONIO JOSÉ GARCIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 17.598/2014

Publicação Nº 1055

DECRETO Nº 17.598, DE 06 DE AGOSTO DE 2014 .

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 16.582/2014,

RESOLVE exonerar, a pedido, Juliana Junca do cargo de PROF. ESTAT. MaRC3, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.604/2014

Publicação Nº 1056

DECRETO Nº 17.604, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Abre crédito especial autorizado pela Lei n.º 6.102, de 08 de agosto de 2014 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta a Lei n.º 6.102, de 08 de agosto de 2014, Decreta :

Artigo 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.822.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Interior, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	90	Secretaria Municipal de Interior
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Interior
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0022	Mobilidade do Campo
Atividade	2.222	Ações de Melhoria da Infra Estrutura Rural
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso
4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações		1.999.0075.004
		Valor
		2.822.000,00

Artigo 2º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 6.913.000,00 (seis milhões, novecentos e treze mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	75	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0017	Urbanização e Desenvolvimento
Atividade	1.064	Proteção de Áreas de Riscos e Contenção de Encostas e Taludes
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso
4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações		1.999.0075.004
		Valor
		6.913.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores correrão por conta de repasses originários da União por intermédio do Ministério da Integração Nacional, como excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.605/2014

Publicação Nº 1057

DECRETO Nº 17.605, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 .

Nomeia servidor para cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear Adriano Marchiori aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMNS I A – MÉDICO VETERINÁRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 11 de agosto de 2014.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.606/2014

Publicação Nº 1058

DECRETO Nº 17.606, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 .

Nomeia servidor para cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear Ângelo Antônio Viana aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMP II – AGENTE MUN. DE TRANSITO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 31 de julho de 2014.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.607/2014

Publicação Nº 1059

DECRETO Nº 17.607, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 .

Nomeia servidor para cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear Plaubert Antônio Arrigoni aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMO II – MOTORISTA, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 11 de agosto de 2014.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.608/2014

Publicação Nº 1060

DECRETO Nº 17.608, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 .

Nomeia servidor para cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear Samantha Ferreira Lopes aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PROFISSIONAL MUN. DE ADMINISTRAÇÃO III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 31 de julho de 2014.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

LEI 6.100/2014

Publicação Nº 1061

LEI Nº 6.100, DE 04 DE AGOSTO 2014 .

Dá nome a Unidade de Saúde do Distrito de Paul de Graça Aranha, neste Município :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Francisca Torquato Guedes", a Unidade de Saúde, localizada na Rua Sílvio Loss, no Distrito de Paul de Graça Aranha, no Município de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

LEI 6.101/2014

Publicação Nº 1062

LEI Nº 6.101, DE 04 DE AGOSTO 2014 .

Fica denominada "Rafael Durante" a escadaria localizada no bairro São Brás, que se inicia na Rua José Lima B e termina no lote Laélcio Lúcio, Colatina-ES :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rafael Durante", o nome da escadaria localizada no bairro São Brás, que se inicia na Rua José Lima B e termina no lote Laélcio Lúcio, Colatina-ES.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

LEI 6.102/2014

Publicação Nº 1063

LEI Nº 6.102, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 .

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.822.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Interior, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	90	Secretaria Municipal de Interior
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Interior
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0022	Mobilidade do Campo
Atividade	2.222	Ações de Melhoria da Infra Estrutura Rural
Elementos de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações	1.999.0075.004	2.822.000,00

Artigo 2º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 6.913.000,00 (seis milhões, novecentos e treze mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	75	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0017	Urbanização e Desenvolvimento
Atividade	1.064	Proteção de Áreas de Riscos e Contenção de Encostas e Taludes
Elementos de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações	1.999.0075.004	6.913.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores correrão por conta de repasses originários da União por intermédio do Ministério da Integração Nacional, como excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Artigo 4º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

AVISO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP089-2014

Publicação Nº 1076

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 089/2014, cujo objeto é contratação de empresa, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de construção. As empresas vencedoras da fase de Lances foram D&S MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA EPP nos lotes 29, 30, 69, 71, 85, 87, 92, 192, 232, 279, 280, 281, 282, 283, 321, 333, 360, 367, 368, 369, 396, 397, 398, 401, 439, 440, 442, 460 e 471 no valor total de R\$ 196.911,16, INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA. - ME/MEE. nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 8, 12, 14, 18, 22, 24, 26, 28, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 60, 62, 64, 65, 68, 70, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 124, 125, 129, 134, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 170, 171, 173, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 189, 193, 195, 199, 200, 202, 205, 223, 233, 234, 241, 242, 246, 247, 254, 255, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 272, 273, 275, 277, 278, 284, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 297, 300, 302, 305, 306, 309, 310, 311, 314, 318, 322, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 338, 339, 340, 345, 348, 354, 356, 358, 361, 364, 366, 370, 371, 374, 378, 393, 395, 400, 404, 409, 411, 417, 418, 421, 427, 428, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 443, 448, 449, 452, 453, 456, 457, 459, 461, 463, 464, 465, 467, 469 e 473 no valor total de R\$ 1.169.561,62 e PANCIERI COM. DE MAT. DE CONST. LTDA. - EPP. nos lotes 5, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 32, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 127,

128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 151, 154, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 174, 175, 176, 179, 184, 187, 188, 190, 191, 194, 196, 197, 198, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 267, 268, 270, 271, 274, 276, 285, 286, 287, 290, 291, 296, 298, 299, 301, 303, 304, 307, 308, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 336, 337, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 357, 359, 362, 363, 365, 372, 373, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 394, 399, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 429, 430, 438, 441, 444, 445, 446, 447, 450, 451, 454, 455, 458, 462, 466, 468, 470 e 472 no valor total de R\$ 1.121.565,58.

Dejani Brito do Nascimento de Aguiar
Secretária Municipal de Administração

Nova Venécia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Publicação Nº 1082

PREFEITURA DE NOVA VENECIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e do Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 26/08/2014. Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 26/08/2014. O Edital poderá ser obtido pelo e-mail com" licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 13/08/2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA

São Domingos do Norte

PREFEITURA

CONTRATO Nº 130/2014

Publicação Nº 1077

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 130/2014.

CONCEDENTE: Município de São Domingos do Norte. CONCESSIONARIA: Leonardo Marcel Taquetti. OBJETO: O CONCESSIONÁRIO neste ato concede ao CONCESSIONÁRIO 20.000 m² de área localizada no Córrego Oco do Pau. VIGENCIA: 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do presente termo pela empresa

beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público. AUTORIZAÇÃO: Edital de Concorrência nº 04/2014, São Dom. do Norte/ES, 14 de Julho de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1078

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. Processo n.º 3075/14 ratifica e torna pública a prestação de serviços de instrutor de taekwondo, dispensando o procedimento licitatório. Conforme previsto no art.24, V da Lei n.º. 8.666/93. Contratada: Leticia Gomes. Valor: R\$ 5.347,04 global. Ficha: 448. Data: 13.08.2014.

Ana Angélica Victor Boscaglia Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

RESUMO DE CONVÊNIOS REFERENTE O MÊS DE JUNHO/2014

Publicação Nº 1071

RESUMO DE CONVÊNIOS REFERENTE O MÊS DE JUNHO/2014, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

CONVENIENTE: Município de São Gabriel da Palha

CONVENIADO: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel
CONVÊNIO N.º 6/2014

OBJETO: Regulamentar o repasse de subvenções pelo MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA em favor do CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL, da quantia em dinheiro de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), previstos na Lei n.º 2.343/2013, que Dispõe sobre as Entidades que serão beneficiadas com Contribuições e Subvenções no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício de 2014, alterada pela Lei n.º 2.428, de 13 de maio de 2014, que Altera a Lei n.º 2.343, de 01 de outubro de 2013, que Dispõe sobre as Entidades que serão beneficiadas com Subvenções e Contribuições no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício de 2014 e dá outras providências, objetivando a manutenção do Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, Instituição de Longa Permanência, com despesas de custeio, pagamento de funcionários e encargos sociais.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2014

CONVENIENTE: Município de São Gabriel da Palha

CONVENIADO: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel

CONVÊNIO N.º 7/2014

OBJETO: Regulamentar o repasse de subvenções pelo MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA em favor do CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL, da quantia em dinheiro de R\$ 19.494,60 (dezenove mil quatrocentos e

noventa e quatro reais e sessenta centavos), previstos na Lei n.º 2.343/2013, que Dispõe sobre as Entidades que serão beneficiadas com Contribuições e Subvenções no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício de 2014, alterada pela Lei n.º 2.428, de 13 de maio de 2014, que Altera a Lei n.º 2.343, de 01 de outubro de 2013, que Dispõe sobre as Entidades que serão beneficiadas com Subvenções e Contribuições no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício de 2014 e dá outras providências, objetivando a manutenção do Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, Instituição de Longa Permanência, com despesas de custeio, pagamento de funcionários e encargos sociais.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2014

CONVENENTE: Município de São Gabriel da Palha

CONVENIADO: Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley – APEFAB.

CONVÊNIO N.º 02/2014 1º Termo Aditivo

OBJETO: Regulamentar o repasse pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO, da quantia em dinheiro de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), prevista na Lei Municipal nº 2.343/2013, que dispõe sobre as entidades que serão beneficiadas com contribuições e subvenções no orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o exercício de 2014, alterada pela Lei n.º 2.428, de 13 de maio de 2014.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2014

Secretaria Municipal de Administração, 1.º de julho de 2014.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 55/2014

Publicação Nº 1079

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 04104/2014 de 11/06/2014.
Pregão presencial nº 55/2014 de 22/07/2014.

OBJETO – Registro de Preços para contratação de serviços destinados a adesivagem do tipo "plotter" em veículos (plotagem de veículo), fabricação e reforma de placas, confecção de faixas e banners, para o município de São Gabriel da Palha, por um período de 12 (doze) meses.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP55/2014 confirmo neste momento as empresas EDMONCLEBI MORAES DE ASEVEDO ME e MARCAS EVENTOSE COMUNICAÇÃO ME como vencedoras nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto as mesmas, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

Empresas Vencedoras:

EDMONCLEBI MORAES DE ASEVEDO ME

Valor: R\$ 26.234,00 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais).

MARCAS EVENTOSE COMUNICAÇÃO ME

Valor: 55.635,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais).

São Gabriel da Palha, em 13 de agosto de 2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial

LAUDO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 09/2014

Publicação Nº 1084

LAUDO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 3644/2014 de 28/05/2014.

Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2014 de 11/06/2014.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimentos de materiais e mão de obra referente à Manutenção do Sistema Municipal de Iluminação Pública no período de 12(doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação após análise dos recursos interpostos por decorrência do julgamento da documentação, ocorrido no dia 23/07/2014, procedeu com a reconsideração de decisões, conforme segue, que foram de forma plena acatadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal:

Fica reconsiderada a decisão anteriormente prolatada em "desfavor" da empresa L & B CONSTRUÇÕES LTDA – ME, considerando-a, a partir deste momento, HABILITADA na presente licitação.

Fica reconsiderada a decisão anteriormente prolatada em "favor" da empresa S. N. B. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, considerando-a, a partir deste momento, INABILITADA na presente licitação.

As demais empresas permanecem nas mesmas condições estabelecidas no laudo de julgamento expedido em 23/07/2014.

São Gabriel da Palha, em 13 de agosto de 2014.

TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA
Presidente

SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS
Vice Presidente

JOÃO VITOR BONIZIOLI
Membro

ERLITON DE MELLO BRAZ
Membro

KARINA ARRIVABENE
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO N.º 54-2014

Publicação Nº 1085

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 54/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2013, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal N.º 2.110, de 20/12/2010 e Decreto N.º 544, de 7 de outubro de 2013, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração – Edital N.º 002/2013".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2013, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h

(dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" (Cargo de Motorista)
- VIII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- IX - Comprovante de residência;
- X - Comprovante de conta bancária;
- XI - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XII - Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- XV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos
- XVII - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX - Número de telefone.

Art. 4.º - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de agosto de 2014.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 54/2014

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MAIRA WUTKOWSKI	34ª

São Roque do Canaã

PREFEITURA

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

Publicação Nº 1072

RESULTADO
PREGÃO 077/2014

RESULTADO: Informamos que a Licitação que trata da contratação de um profissional (pessoa física autônomo) profissional de nível médio para ministrar oficinas na área de artesanato nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Roque do Canaã, foi considerada DESERTA.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 258/2014

Publicação Nº 1081

PORTARIA Nº 258/2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 254, 276 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes da denúncia protocolada sob número 002695/2014, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente:

- Eliza Cristina Spalenza Roldi – Auxiliar Administrativo, casada, CPF nº 071.653.807-52, RG nº 1.235.088, residente na Rua Lourenço Roldi, 317, São Roquinho – São Roque do Canaã.

- Kamila de Sales Roldi – Odontólogo, solteira, CPF nº 082.353.237-29, RG nº 1235.210, residente na Rua Lourenço Roldi, São Roquinho – São Roque do Canaã;

- Alessandro Fiorentini – Auxiliar Administrativo, casado, CPF nº 071.527.277-24, RG nº 1.232.359, residente na Rod. Armando Martinelli, Cinco Casinhas – São Roque do Canaã.

Art. 2º - Designar a servidora Mônica Chiaratti, Assistente Jurídico, inscrita na OAB/ES nº 8607, nomeada pelo Decreto nº 1.915/2013, para assessorar a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Ao Presidente da Comissão de Sindicância caberá:

- a) instalar a comissão;
- b) presidir e dirigir os trabalhos de sindicância;
- c) designar servidores para funções auxiliares;
- d) determinar e distribuir serviços em geral;
- e) providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;
- f) fixar prazos e horários;
- g) oficializar os atos praticados pela comissão;
- h) numerar e rubricar as folhas dos autos;

- i) assinar documentos;
- j) instruir os trabalhos de sindicacão;
- k) assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em lei;
- l) qualificar e inquirir, denunciante, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;
- m) determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da sindicacão;
- n) trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;
- o) representar a comissão sindicante;
- p) tomar decisões de emergência, justificado-os por escrito;
- q) encerrar o trabalho de sindicacão;
- r) encaminhar os autos, com o relatório final.

Art. 5º - Ao Secretário incumbirá:

- a) atender às determinações do presidente no interesse do trabalho sindicante;
- b) organizar o material necessário;
- c) lavrar termos e compor os autos;
- d) ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios à sindicacão;
- e) subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários;
- f) expedir e encaminhar expedientes;
- g) participar de diligências e vistorias;
- h) inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- i) organizar autos sindicante suplementares;
- j) substituir o presidente, quando designado.

Art. 6º - Ao Membro Auxiliar compete:

- a) preparar o local dos trabalhos;
- b) assessorar os trabalhos gerais da comissão sindicante;
- c) sugerir medidas no interesse da sindicacão;
- d) receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes da sindicacão;
- e) velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- f) velar no sentido do sigilo das declarações;
- g) fazer reperguntas ao denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- h) substituir o presidente ou secretário quando designado;
- i) assinar, com os demais membros, os documentos necessários.

Art. 7º - Determinar que a Sindicância seja de caráter sigiloso, apenas tendo acesso à mesma a comissão e as partes envolvidas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO MPP011-2014

Publicação Nº 1047

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 011/2014, do tipo MAIOR OFERTA OU LANCE, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO PARQUE DA CIDADE – SERRA/ES PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR, SORVETERIA E/OU SIMILAR E ALUGUEL DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE LAZER, em atendimento à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente. O Edital oriundo do processo n.º 32.069/2014/SEMMA, a partir da data da publicação de seu resumo, encontra-se à disposição no site da PMS: www.serra.es.gov.br (link licitações SEAD). Início da sessão da disputa: às 10 horas do dia 27/08/2014.

Serra/ES, 13 de agosto de 2014.

Giovanna Demarchi Rosa
Pregoeira Oficial/SEAD

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 026/2014

Publicação Nº 1066

Resumo do Convênio
Nº 026/2014 PMV

Partes: Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Vitória e o Município de Serra, na qualidade de convenientes, para os fins expressos nas cláusulas que o integram.

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica através da cessão mútua do Assistente Social Roberta Rangel Viana, matrícula nº 596521, do quadro de pessoal do Município de Vitória, e o Assistente Social Flávia Loureiro Barbosa Moraes, do quadro de pessoal do Município da Serra.

Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 48 meses, a partir de 15.07.2014, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

DECRETO Nº 4605/2014

Publicação Nº 1067

DECRETO Nº 4605, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 52.017/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, ALINE RODRIGUES MATOS, do cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 19.658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4606/2014

Publicação Nº 1068

DECRETO Nº 4606, DE 11 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 56.860/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, CAMILA LENHAUS DETONI, do cargo de Técnico de Nível Superior – Psicólogo, matrícula nº 41.725, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4607/2014

Publicação Nº 1069

DECRETO Nº 4607, DE 11 DE AGOSTO DE 2014
Nomeia servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011, CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 54.174/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANDREA JANAINA FLORIANO DA COSTA, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior – Biólogo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4608/2014

Publicação Nº 1070

DECRETO Nº 4608, DE 11 DE AGOSTO DE 2014
Nomeia servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011, CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 54.174/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia KAMILA SOUZA ALVES, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior – Biólogo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no

Diário Oficial de 04 de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4616/2014

Publicação Nº 1073

DECRETO Nº 4616, DE 12 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 51.214/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, DANIELE TOZO DA SILVA, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Psiquiatra, matrícula nº 38.721, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4617/2014

Publicação Nº 1074

DECRETO Nº 4617, DE 12 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 55.138/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, ALISSEA CAETANO RIBETT, do cargo Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 21.190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, em 12 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4618/2014

Publicação Nº 1075

DECRETO Nº 4618, DE 12 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 55.359/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, DAYSE SEIDEL ASSUNÇÃO, do cargo de

Técnico de Nível Superior – Médico Ginecologista - Obstetra, matrícula nº 37.391, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

COMUNICADO MTP 001-2014

Publicação Nº 1083

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fica marcada seção pública para o dia 26/08/2014 às 09:00 hs, para apresentação e abertura de nova documentação habilitatória e propostas, estabelecido como prazo limite e de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 conforme publicação feita em 13/08/2014. Serra/ES, 13 de agosto de 2014.

Comissão Permanente de Licitação/SEAD

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

EDITAL CONVOCAÇÃO 03 ASSISTENCIA EXCEPCIONAL

Publicação Nº 1080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

Processo setetivo 002/2014 da secretaria municipal de Assistencia Social

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis, munido da documentação exigida para apresentar-se no setor de RH desta municipalidade, na sede desta Prefeitura Municipal.

Orientador Social

Josiane Vargas Faveres Altoé 4º Colocado

Instrutor de Informatica

Gabriela Figueira Grilo 4º Colocado

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL